



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 032573536

Ref.: Ofício SGP-12 nº 236/2020

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento nº 30/2020, de autoria do Vereador Celso Giannazi, aprovado pela Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Superintendência do Hospital do Servidor Público Municipal a respeito das obras do refeitório, bem como do valor do auxílio-refeição.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

IVAN TEIXEIRA DA COSTA BUDINSKI

Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

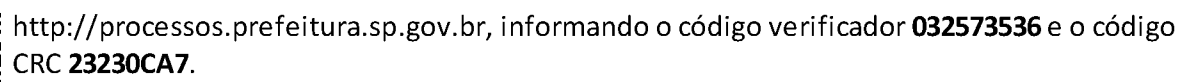
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Teixeira da Costa Budinski, Chefe de Gabinete**, em 08/09/2020, às 14:47, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site





HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE GESTÃO DE TALENTOS

Rua Castro Alves, n.º 63/73 - Centro Médico Castro Alves - 7º Andar

CEP: 01532-001 São Paulo/SP - Tel.: 3397-8878



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SAÚDE

Papel para informação rubricado sob fls. n.º 03,

do Ofício SGP12 n. 236/2020, em 21/08/2020

ANDREA APARECIDA DE ASSIS
(a) Diretora de Divisão Técnica
Departamento Técnico de Gestão de Talentos
RF: 829.238.8/1 - DGT-3 / HSPM

SUPERINTENDÊNCIA

Senhora Chefe de Gabinete,

O benefício de auxílio alimentação foi instituído no Município de São Paulo sob a forma de pagamento em pecúnia, nos termos da Lei nº 12.858/99, artigo 1º, *in verbis*:

Art. 1º Fica instituído o Auxílio-Refeição em pecúnia, cujo valor será de R\$ 6,00 (seis reais) por dia útil trabalhado, destinado ao custeio das despesas realizadas com alimentação pelos servidores municipais ocupantes de cargo ou função que se encontrarem nas seguintes condições:"
(G.N)

Conforme possível conferir, o pagamento do vale refeição para os servidores públicos municipais ativos deflui diretamente das normas jurídicas que disciplinam a matéria no âmbito do Município de São Paulo, qual seja, a Lei nº 12.858/99.

Já o valor atual (R\$ 19,63 – dezenove reais e sessenta e três centavos), decorre de norma jurídica posterior, a Lei Municipal nº 13.145/ 2001, que estabelece nova base de cálculo do vale refeição, vejamos:

Art. 3º - O artigo 1º da Lei nº 12.858, de 18 de junho de 1999, fica acrescido dos §§ 3º, 4º e 5º, com a seguinte redação:

(...)



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE GESTÃO DE TALENTOS
Rua Castro Alves, n.º 63/73 - Centro Médico Castro Alves - 7º Andar
CEP: 01532-001 São Paulo/SP - Tel.: 3397-8878



Papel para informação rubricado sob fls. n.º 04,

do Ofício SGP12 n. 236/2020, em 21/08/2020

ANDREA APARECIDA DE ASSIS
Diretora de Divisão Técnica
(d) Departamento Técnico de Gestão de Talentos
RF: 659.233.817 - DGT-3 / HSPM

"§ 5º - O valor do Auxílio-Refeição previsto no inciso V deste artigo corresponderá a 75% (setenta e cinco por cento) daquele devido aos servidores submetidos à jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho". (Grifamos!)

A estes argumentos jurídicos acrescente-se o princípio constitucional da eficiência, que, concretamente, indica que o Administrador deve analisar a melhor maneira de gerir o pagamento do referido benefício, pois tal poder é inerente à administração pública, sendo condicionado apenas à existência de texto legal, bem como à demonstração da devida motivação e finalidade pública.

No caso específico do HSPM, a motivação se dá com a necessária reforma por que passa o refeitório do HSPM.

Sendo o que nos cabia esclarecer, retornamos o presente para conhecimento e deliberação de Vossa Senhoria.


ANDRÉA APARECIDA DE ASSIS
Diretora de Departamento Substituta

/AAA-.

SUPERINTENDÊNCIA
Entrada Dia: 24/08/2020
Horário: 10:15 / Ass.: 





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Superintendência

Rua Castro Alves, nº 63/73, - Bairro Liberdade - São Paulo/SP - CEP 01532-000

Telefone: 3397-7717 e 3397-7844

Encaminhamento HSPM/SUPERINTEND Nº 032547831

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher / Vereador Celso Giannazi

Assunto: Requerimento nº 30/2020, solicitando informações a respeito do desdobramento de obras no HSPM que impossibilitam o uso do refeitório bem como do valor do vale refeição.

Gabinete do Prefeito – Casa Civil/ATL
Senhora Assessora Técnico-Legislativa
Vanessa Andreoli,

Em atenção ao solicitado, restituimos o presente, com as informações requeridas no Ofício inaugural, conforme manifestação da Sra. Diretora em Substituição do Departamento Técnico de Gestão de Talentos desta Autarquia, contida em documento SEI nº 032418484.

Acrescentamos que foi disponibilizado aos servidores espaço apropriado para realização de refeições, conforme se verifica em SEI nº 032547750.

Atenciosamente,

DR. LUIZ CARLOS ZAMARCO
Superintendente
Hospital do Servidor Público Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Zamarco, Superintendente**, em 27/08/2020, às 15:45, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **032547831** e o código CRC **EEBC6FE5**.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 5 de agosto de 2020.

OFICIO SGP12 n. 236/2020

Senhor Prefeito,

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, e em atendimento ao deliberado pela Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher desta Edilidade em Reunião Ordinária Virtual de 05 de agosto de 2020, encaminho a Vossa Senhoria pedido de informações formulado pelo Vereador Celso Giannazi, no bojo do Requerimento nº 30/2020, no qual solicita informações ao Hospital do Servidor Público Municipal, conforme especifica.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração, colocando ao seu dispor, para as informações que julgue oportunas, a Secretaria da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher.

Atenciosamente,

EDUARDO TUMA
Presidente

À Sua Excelência, o Senhor
BRUNO COVAS
Prefeito da Cidade de São Paulo
CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: 3113-8000
E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br

Este documento contém assinatura digital

São Paulo, 4 de agosto de 2020

REQUERIMENTO

CONSIDERANDO a necessidade de um Hospital do Servidor Público Municipal de excelência, valorizando o profissional, os pacientes e um local de trabalho com estrutura adequada e equipamentos modernos.

CONSIDERANDO que este mandato tem recebido inúmeras denúncias sobre os desdobramentos da obra do HSPM e especificamente do SND, e que nesta fase da obra, não serão mais servidas as refeições no HSPM e os servidores deverão fazer as refeições por conta própria a partir de 01 de agosto deste ano.

Como é de conhecimento de todos, pois eu mesmo já denunciei aqui nesta comissão, os profissionais da saúde estão com seus gastos maiores devido a pandemia e não é razoável que a administração do HSPM force, mais um gasto imediato, com reembolso posterior, para que os mesmos tenham a garantia da alimentação, após longas jornadas de trabalho em ambiente que neste contexto pandêmico, está ainda mais estressante e cansativo.

CONSIDERANDO que o HSPM informou oficialmente que conforme a lei 13.145/2001 o vale refeição será pago no salário referente ao mês de agosto, isto é, gerando um custo ao servidor e posterior reembolso e também com base nesta mesma lei, o vale refeição será no valor de R\$ 19,00 ao dia. Pergunto: Quais foram os critérios utilizados para esta tomada de decisão? Foi realizada uma pesquisa prévia sobre o valor de uma refeição que tenha o valor nutricional adequado para estes trabalhadores? Foi garantido um espaço de refeitório para quem precisa trazer a comida de casa? Foi garantido um local de descanso, tão importante para estes trabalhadores?

REQUEIRO à Comissão, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo (Resolução nº 2 de 26 de abril de 1991), que solicitado informações e explicações ao superintendente do HSPM Luis Carlos Zamarco sobre o assunto detalhado acima.



Vereador
Celso Giannazi - PSOL